



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 186/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 23062.001094/2016-81
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato N.º 012/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF n.º 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF [REDAZIDO], do outro lado, a empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.**, CNPJ: 33.065.699/0001-27 estabelecida à Av. das Nações Unidas, n.º 12995, 4.º Andar, Bairro Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo / SP, CEP: 04.578-000, telefone: (11) 3556-7000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a). Roberto Chateaubriand Filho**, inscrito no CPF sob o n.º [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO] e considerando os Termos da Dispensa de Licitação n.º 186/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.001094/2016-81, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ao Decreto n.º 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS ESTAGIÁRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRATADOS E LOTADOS EM TODOS OS CAMPI DO CEFET-MG E PARA OS ALUNOS DO CEFET-MG EM ESTÁGIO NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO**, conforme especificações e condições da Dispensa de Licitação n.º 186/2016 e do Termo de Referência, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CONTRATO n.º 012/2016 – Processo: 23062.001094/2016-81
Empresa: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos serviços adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL MENSAL
01	<p>Contratação de apólice de seguro para os estagiários do CEFET-MG, 170 segurados. As coberturas deverão ser de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para morte acidental, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para invalidez permanente ou total e de R\$3.000,00 (três mil reais) para assistência funeral para todo o grupo segurado.</p> <p>O âmbito da cobertura é o período em que os estagiários estiverem à disposição do CEFET-MG, incluindo o deslocamento de ida e volta (casa-trabalho, trabalho-casa).</p> <p>Os estagiários estão distribuídos nos campi do CEFET-MG, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Araxá, Leopoldina, Curvelo, Contagem, Divinópolis, Nepomuceno, Timóteo e Varginha.</p>	204	R\$ 1,724	R\$ 351,72
VALOR TOTAL ANUAL = R\$ 4.220,64				

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega das apólices adquiridas por este instrumento deverá ocorrer no local assim especificado:

Local de entrega	Endereço de entrega	Servidor responsável pelo recebimento
Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte MG, CEP 30.421-169.	Alson Luís de Deus Telefone: (31) 3319-7051 e-mail: alsonl@adm.cefetmg.br

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da entrega do objeto contratado

- 3.1. O serviço, objeto deste Contrato, será prestado para a **CONTRATANTE**, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

CONTRATO nº 012/2016 – Processo: 23062.001094/2016-81
Empresa: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.2. A entrega das apólices de seguro de vida coletivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.
- 3.3. A entrega dos certificados individuais para os segurados deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, após a inclusão na apólice.
- 3.4. As apólices de seguro de vida coletivo serão entregues no local e de acordo com a quantidade especificada nas Subcláusulas da Cláusula Primeira.
- 3.5. Quando do recebimento das apólices de seguro de vida coletivo, o **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com a especificação deste Contrato, para aceitar ou recusar as mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
 - 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
 - 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.
 - 5.1.4. Prestar esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
 - 5.1.5. Informar à **CONTRATADA**, os procedimentos adotados pelo **CONTRATANTE**, na contratação de estagiários.
 - 5.1.6. Encaminhar à **CONTRATADA**, em caso de sinistro do beneficiário, a documentação exigida para pagamento de indenizações.
 - 5.1.7. Acompanhar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações.
 - 5.1.8. Encaminhar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a inclusão dos beneficiários na apólice de seguro de vida coletivo.
 - 5.1.9. Informar mensalmente, em data previamente acordada com a **CONTRATADA**, os beneficiários que deverão ser incluídos e excluídos da apólice de seguro.
 - 5.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - 5.1.11. Acompanhar, por intermédio dos fiscais e diretorias envolvidas no Contrato, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- 5.1.12. Informar à **CONTRATADA** o nome dos responsáveis pela inclusão e exclusão de beneficiários na apólice de seguro.
 - 5.1.13. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento.
 - 5.1.14. Acompanhar e fiscalizar, através do Administrador Setorial, a execução do contrato a ser celebrado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - 5.1.15. Observar a manutenção da compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Entregar as apólices de seguro de vida coletivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato;
- 6.1.2. Emitir certificados individuais para os segurados e encaminhá-los para o **CONTRATANTE**, em 30 (trinta) dias, após a inclusão na apólice;
- 6.1.3. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, durante a execução do fornecimento.
- 6.1.4. Efetuar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, contido no processo nº 23062.001094/2016-81.
- 6.1.5. Fornecer, juntamente com a fatura de pagamento mensal, a relação nominal dos beneficiários, dos beneficiários excluídos no mês e os incluídos na apólice de seguro.
- 6.1.6. Possuir inscrição regularizada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 6.1.7. Pagar as indenizações previstas no Contrato, em até 15 dias, após a entrega da documentação necessária, em caso de sinistro.
- 6.1.8. Empregar, na execução dos serviços de seguro, mão de obra qualificada.
- 6.1.9. Arcar com as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciária e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e ou prestadores de serviços credenciados no desempenho dos serviços relativos ao seguro, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade patronal com os mesmos.
- 6.1.10. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a substituição ou reparação dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.11. Informar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.12. Apresentar sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal previstos na Lei 8.666/93.
- 6.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.14. Prestar esclarecimentos sobre o Contrato, sempre que solicitado, aos órgãos fiscalizadores do **CONTRATANTE**.
- 6.1.15. Manter corretor, com registro na SUSEP, referendado pelos fiscais do Contrato no **CONTRATANTE**, para representá-lo quando da execução do Contrato.
- 6.1.16. Comprovar, caso sua sede não seja situada em Belo Horizonte MG, que a **CONTRATADA** possui sucursal nesta cidade, dotada de pessoal com autonomia de decisão, a fim de que possa solucionar os problemas apresentados.
- 6.1.17. Possuir condições técnicas de atender eventuais problemas que possam ocorrer nos finais de semana e feriados, indicando sistemática a ser utilizada.
- 6.1.18. Dar ciência, imediatamente, e por escrito, sobre anormalidades constatadas na execução dos serviços.
- 6.1.19. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 4.220,64 (Quatro mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**.
 - 7.2 O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 351,72 (Trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**.
 - 7.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos seguros, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112.070, Elemento de Despesa 33.90.39
- Nota de Empenho nº: 2016NE800755 emitida em 09/06/2016 no valor de R\$ 4.220,64.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, mediante depósito em conta bancária, podendo ocorrer de forma parcelada conforme o cronograma de entrega.
- 8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

8.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

8.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato.

8.3.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

8.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = (6/100)$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

8.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução do Contrato

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – das Penalidades

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência.
- 11.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

- 12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

- 13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

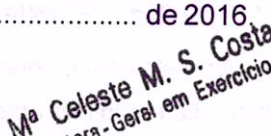
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, de de 2016


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG


Ma. Celeste M. S. Costa
Secretora-Geral em Exercício


Sr. Roberto Chateaubriand Filho
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.



Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATO nº 012/2016 – Processo: 23062.001094/2016-81
Empresa: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.001094/2016-81

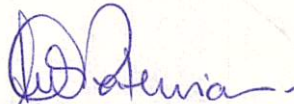
Contrato nº: 012/2016

Objeto: Contratação de apólices de seguro de vida coletivo para os estagiários de outras instituições de ensino, contratados e lotados em todos os campi do CEFET-MG e para os alunos do CEFET-MG em estágio na própria instituição.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 186/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 012/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Sr(a). 
Representante Legal
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.

Belo Horizonte, de de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)



CONTRATO nº 012/2016 – Processo: 23062.001094/2016-81
Empresa: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A
Superintendência de Convênios e Contratos.



Item No.	Description	Quantity	Unit	Price	Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100